



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO



EDITAL INTERNO N.º 02/2019

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

A Vice-Chefe do Departamento de Ciência da Computação do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no exercício da Chefia e, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n.º 07 de 18/12/2019, de *Convocação para Contratação de Docentes por Tempo Determinado*, do Magnífico Reitor da UFBA, publicado em extrato no Diário Oficial da União (DOU) n.º 245 de 19/12/2019, e no endereço [www.supac.ufba.br](http://www.supac.ufba.br), torna público que estarão abertas as inscrições para o *Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado para o cargo de Professor do Magistério Superior/Substituto* do Departamento de Ciência da Computação do Instituto de Matemática e Estatística, de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado na íntegra no Instituto de Matemática e Estatística e no seu endereço virtual ([www.ime.ufba.br](http://www.ime.ufba.br)).

1. Das Disposições Preliminares

1.1. Área de Conhecimento: Programação e Estágio Supervisionado.

1.1.1. Titulação Mínima: Título de Mestre e Graduação em Ciência da Computação, em Informática, em Sistemas de Informação, em Licenciatura em Computação, em Análise de Sistemas, em Engenharia de Computação ou em Engenharia de Software.

1.1.2. Componentes curriculares:

Código:	Nome:	Carga Horária:	Horário de Oferta:
MAT045	Processamento de Dados	4	SEG/QUA - 13 às 14h50
MAT115	Introdução ao Processamento de Dados	4	TER/QUI - 16h40 às 18h30
MATC69	Estágio Supervisionado II	4	A combinar
MATC71	Estágio Supervisionado IV	4	A combinar
MATA39	Seminários de Introdução ao Curso	5	SEG - 18h30 às 20h20/A combinar

1.1.3. Número de vagas: 01 vaga.

1.1.4. Regime de trabalho: 40 horas semanais.

1.2. Área de Conhecimento: Segurança, Auditoria e Cálculo Numérico

1.2.1. Titulação Mínima: Título de Mestre e Graduação em Ciência da Computação, em Informática, em Sistemas de Informação, em Licenciatura em Computação, em Análise de Sistemas, em Engenharia de Computação ou em Engenharia de Software.

1.2.2. Componentes curriculares:

Código:	Nome:	Carga Horária:	Horário de Oferta:
MATC99	Segurança e Auditoria de Sistemas	4	SEG/QUA - 18h30 às 20h20
MATA59	Redes de Computadores	4	SEG/QUA - 14h50 às 16h40
MAT174	Cálculo Numérico	4	A combinar
MAT174	Cálculo Numérico	4	A combinar

1.2.3. Número de vagas: 01 vaga.

1.2.4. Regime de trabalho: 40 horas semanais.

*Handwritten signature*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO



1.3 - Área de Conhecimento: Compiladores, Algoritmos e Cálculo Numérico

1.3.1 - Titulação Mínima: Título de Mestre e Graduação em Ciência da Computação, em Informática, em Sistemas de Informação, em Licenciatura em Computação, em Análise de Sistemas, em Engenharia de Computação ou em Engenharia de Software.

1.3.2. Componentes curriculares:

Código:	Nome:	Carga Horária:	Horário de Oferta:
MATA56	Paradigmas de Linguagens de Programação	4	SEG/QUA - 20h20 às 22h10
MATA59	Análise e Projeto de Algoritmos	4	SEG/QUA - 14h50 às 16h40
MAT174	Cálculo Numérico	4	A combinar
MAT174	Cálculo Numérico	4	A combinar

1.3.3. Número de vagas: 01 vaga.

1.3.4. Regime de trabalho: 40 horas semanais.

1.4 Os candidatos contratados poderão ministrar aulas em componentes curriculares de Áreas/Subáreas de Conhecimento consideradas afins, a critério do Departamento de Ciência da Computação, nos turnos de funcionamento da Unidade Universitária.

1.4.1. A contratação de professor substituto fica limitada ao regime de trabalho de:

I – vinte horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dez horas semanais de aulas presenciais;  
II – quarenta horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dezesseis horas semanais de aulas presenciais.

1.4.2 A alteração posterior do regime de trabalho do professor substituto somente poderá ocorrer em casos estritamente excepcionais e mediante justificativa do Departamento de Ciência da Computação, com anuência da Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC).

1.4.3 Os professores substitutos contratados por meio do Processo Seletivo em referência atuarão no exercício das atividades de ensino relacionadas ao planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas nos cursos de graduação, exceto na orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso. Excepcionalmente, a critério do Departamento de Ciência da Computação, o professor substituto poderá exercer atividades de ensino concernentes a estágios curriculares obrigatórios, desde que seja habilitado para tal.

1.5. As contratações serão feitas por tempo determinado, com contratos cuja duração observará as necessidades da Universidade, tendo o prazo máximo de um ano, admitindo-se a prorrogação, desde que o prazo total não exceda a dois anos.

## 2. Da Remuneração

2.1. Os docentes contratados terão remuneração básica em parcela única correspondente à composição de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, de acordo com o regime de trabalho e a titulação mínima exigida para ingresso, ambos estabelecidos no presente Edital Interno, tendo-se como referência o Nível I da Classe A da Carreira de Magistério Superior, na denominação correspondente à titulação mínima definida neste instrumento.

2.2. Os valores da remuneração básica, vigentes a partir de 1º de agosto de 2019, com base na Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, podem ser consultados no sítio eletrônico <http://www.prodep.ufba.br>, na opção "Tabelas de Remuneração".

2.3. Nos termos da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, fica vedada a possibilidade de alteração da remuneração básica, caso o candidato possua ou venha obter titulação acadêmica superior àquela exigida neste Edital Interno para ingresso.

*(Handwritten signature)*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO



### 3. Da Comissão Examinadora

3.1. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão Examinadora designada pela Chefia do Departamento de Ciência da Computação após o término das inscrições, constituída por três professores ativos ou aposentados de instituições de ensino superior ou de pesquisa, de titulação igual ou superior à exigida para o professor substituto, previsto um suplente. O suplente e pelo menos um dos titulares deverão ser professores ativos ou aposentados da UFBA.

3.2. A Comissão Examinadora será devidamente constituída por Portaria Interna do Departamento de Ciência da Computação do Instituto de Matemática e Estatística, com designação expressa do Presidente, que será divulgada até às 18 horas do dia 17/01/2020 (atenção: a data limite de divulgação é o dia útil anterior ao início das etapas do processo seletivo), no site [www.ime.ufba.br](http://www.ime.ufba.br).

3.3. Não poderão participar da Comissão Examinadora:

- I – cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- II – ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- III – sócio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional;
- IV – orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado; e
- V – docentes com outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

3.4. Cada membro da Comissão Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item 3.3..

### 4. Das Inscrições

4.1. As inscrições estarão abertas no período de 06/01/2020 a 15/01/2020.

4.2. O valor da taxa relativa à inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e o candidato deverá requerer a geração da Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente através do site <https://supac.ufba.br/boleto-bancario>, com pagamento efetuado exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.

4.3. Após o pagamento, a efetivação da inscrição do candidato será realizada presencialmente no Departamento de Ciência da Computação do Instituto de Matemática e Estatística, no Instituto de Matemática e Estatística, Campus Ondina – Av. Avenida Ademar de Barros, Ondina – Salvador - Bahia. As inscrições deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira no horário das 08 às 13 horas. Não serão aceitas inscrições via postal.

4.4. O requerimento de inscrição deverá estar assinado pelo candidato e instruído com:

I – “Formulário D – Ficha de Inscrição para Seleção de Professor Substituto” (disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes> ou na Secretaria (CEAGMAT) do Departamento de Ciência da Computação, cópia da GRU e do comprovante de pagamento;

II – Original e cópia, a ser autenticada por servidor credenciado no ato da inscrição, dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade, para brasileiros;
- b) passaporte, para estrangeiros;
- c) diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;

III – *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae* atualizado, com os documentos comprobatórios, em uma via.

4.5. A Secretaria (CEAGMAT) do Departamento de Ciência da Computação não fará empréstimo de envelopes, impressões, cópias ou encadernações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO



- 4.6. Para a titulação exigida no item 1.1.1., somente serão considerados:
- a) os diplomas de graduação revalidados no Brasil, se obtidos no exterior;
  - b) os títulos de Mestre e Doutor expedidos por instituições de ensino superior nacionais ou por universidades estrangeiras, reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior;
  - c) os títulos de Doutor obtidos na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540, de 28 de dezembro de 1968;
  - d) os títulos de Livre-Docente expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação.
- 4.7. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e para a contratação.
- 4.8. A inscrição poderá ser efetivada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído. O modelo da procuração está disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>. A procuração deverá ser acompanhada de cópias do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e identidade do candidato, autenticadas em cartório. O procurador deverá apresentar também os originais e as cópias de seu CPF e de sua identidade, para serem autenticadas por servidor da UFBA.
- 4.9. Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada, intempestiva ou que não atenda aos requisitos deste Edital Interno.
- 4.10. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.11. Será cancelada a inscrição do candidato que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição através de cheque e este seja devolvido, por qualquer motivo. O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico não tem validade para comprovar o pagamento da inscrição.
- 4.12. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as Provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados.
- 4.13. Não haverá isenção de pagamento do valor estabelecido no item 4.2.
- 4.14. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração ou por motivo de força maior.
- 4.15. Serão indeferidas Departamento de Ciência da Computação as inscrições cujo pagamento ou documentação necessária para inscrição esteja em desacordo com o previsto neste Edital Interno.
- 4.16. A lista de inscrições deferidas para participação no Processo Seletivo será divulgada no site [www.ime.ufba.br](http://www.ime.ufba.br), até às 18 horas do dia 16/01/2020 (atenção: a data a ser informada deve ser o primeiro dia útil seguinte a data de término das inscrições), ficando o candidato responsável pela consulta ao sítio eletrônico.

## 5. Do Processo Seletivo

5.1. O Processo Seletivo constará de duas etapas distintas:

- a) Prova de Títulos, com peso 3;
- b) Prova didática e entrevista, com peso 7.

5.2. As provas/etapas serão realizadas nos locais e datas indicados a seguir:

- a) A prova didática ocorrerá no dia 21 de janeiro de 2020, às 09:00h, no Laboratório 144 do Instituto de matemática e Estatística, Av. Ademar de Barros – Campus Universitário de Ondina. Os candidatos entregarão os respectivos planos de aula à banca examinadora. Cada candidato disporá para apresentação de sua aula de um mínimo de 30 minutos e de um máximo de 50 minutos, sendo a ele vedado o comparecimento dos demais candidatos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO



- b) 5.3. A Comissão Examinadora poderá alterar a ordem e o cronograma do Processo Seletivo, a depender da sua necessidade e do andamento dos trabalhos.

**6. Da Realização das Provas**

- 6.1. Os critérios de avaliação de cada uma das Provas do Processo Seletivo estão dispostos nos Baresmas dos Anexos I e II deste Edital Interno.
- 6.2. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, legível e sem rasuras, de forma a permitir, com clareza, a sua identidade, para realizar as Provas do Processo Seletivo.
- 6.3. Em nenhuma das provas do Processo Seletivo, será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos.
- 6.4. A realização das provas orais e das entrevistas dos candidatos deverão ser gravadas em áudio ou áudio/vídeo, para fins de registro.
- 6.5. As sessões em que houver provas orais e entrevistas dos candidatos serão públicas, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios e vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.
- 6.6. A ordem de apresentação dos candidatos na Prova Didática e na Entrevista será definida por sorteio realizado pelo Presidente da Comissão Examinadora, a ser efetivado no primeiro dia do Processo Seletivo.
- 6.7. O não comparecimento do candidato ao local e horário previstos para as etapas, sorteios e provas resultará na sua eliminação do Processo Seletivo e, por consequência, o impedirá de participar das etapas subsequentes.

**6.8. Da Prova Didática**

- 6.8.1. A Prova Didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas e domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula e postura, assim como utilização do tempo e a execução do plano de aula.
- 6.8.2. A Prova Didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios e, vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.
- 6.8.3. O candidato deve escolher um dos pontos da lista de pontos do Anexo I deste edital para realizar a sua prova didática.
- 6.8.4. Todos os candidatos entregarão o plano de aula antes da realização da sua Prova Didática, que obedecerá ao horário indicado no cronograma estabelecido pela Comissão Examinadora, sendo eliminados os candidatos que não o fizerem.
- 6.8.5. Cada candidato disporá para a apresentação de sua aula de um mínimo de 30 minutos e um máximo de 50 minutos.
- 6.8.6. Os critérios de avaliação da Prova Didática estão dispostos no Barema do Anexo.

**6.9. Da Prova de Títulos**

- 6.9.1. Os títulos serão classificados em:
- I – Formação de Graduação;
  - II – Formação de Pós-Graduação;
  - III – Formação complementar;
  - IV – Atividades didáticas e profissionais;

*Handwritten signature*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO



V- Atividades científicas.

6.9.2. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostas no Barema do Anexo II deste Edital Interno.

6.9.3. Para a aferição de pontos e apreciação do *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae*, serão considerados apenas os títulos devidamente comprovados com documentos oficiais.

6.9.4. Os documentos comprobatórios dos títulos inseridos no *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae* deverão ser apresentados em uma cópia impressa simples, acondicionados de forma a compor um ou mais volumes, recomendando-se que, em cada documento, conste a numeração correspondente à atividade enumerada no *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae*, e que estejam organizados seguindo a ordem de citação do Barema.

6.9.5. Para a aferição dos títulos acadêmicos, só serão aceitos os diplomas de graduação e títulos de mestrado e doutorado expedidos por instituições de ensino superior nacionais e revalidados/reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior.

6.10. Da Entrevista

6.10.1. Cada um dos membros da Comissão Examinadora formulará questões ao candidato, versando sobre o interesse do candidato pela Área que pretende ensinar e sobre conteúdos teóricos da(s) disciplina(s) em exame, sendo analisada a adequação, segurança e clareza das respostas. Os candidatos devem também ser arguidos sobre a disponibilidade de assumirem as aulas nos turnos de oferta dos componentes curriculares ofertados pelo Departamento de Ciência da Computação.

6.10.2. A Entrevista será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios e, vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

7. Da Avaliação das Provas e da Classificação

7.1. A Comissão Examinadora reunir-se-á, privativamente, para avaliar as Provas e emitir o seu juízo sobre elas.

7.2. Para cada uma das Provas, os examinadores atribuirão notas, obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.3. Cada examinador atribuirá uma nota final aos candidatos que será resultante da média ponderada das notas das Provas, considerados os pesos previstos no item 5.1.

7.4. A nota final do candidato no Processo Seletivo será resultante da média aritmética das notas finais atribuídas por cada um dos examinadores.

7.5. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final mínima 7,0 (sete), observado o limite a que se refere o item 8.10.

7.6. Será considerado como primeiro colocado o candidato que obtiver a maior média aritmética dentre as notas finais atribuídas pelos examinadores.

7.7. Em caso de empate, o desempate será efetuado a partir da média aritmética das notas atribuídas às Provas ordenadas abaixo, utilizando-se a Prova seguinte somente quando persistir empate pelo critério da Prova anterior:

- a) Prova Didática e Entrevista;
- b) Prova de Títulos;

7.8. Caso ainda persista o empate, a indicação do primeiro colocado será feita pelo Departamento de Ciência da Computação, de acordo com o que dispuser a legislação em vigor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO



7.9. Todos os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.

**8. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos**

8.1. O resultado do Processo Seletivo contendo a relação nominal de todos os candidatos, indicando e destacando aprovados, reprovados e ausentes e os candidatos classificados para o preenchimento das vagas, apresentados em ordem decrescente de aprovação, estará disponível no dia 23/01/2020 no site [www.ime.ufba.br](http://www.ime.ufba.br).

8.2. A Comissão Examinadora elaborará Relatório Final contendo as diversas avaliações dos seus membros referentes aos candidatos e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as Provas do Processo Seletivo, justificando as indicações, se houver.

8.3. O Relatório Final da Comissão Examinadora será apreciado pelo Departamento de Ciência da Computação.

8.4. A Comissão Examinadora preencherá e assinará o "Formulário E – Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto".

8.5. O candidato poderá interpor recurso, presencialmente, indicando os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Direção da Unidade Universitária e protocolado Departamento de Ciência da Computação no prazo de cinco dias, a partir da publicação do resultado final no site [www.ime.ufba.br](http://www.ime.ufba.br), na data indicada no item 8.1.

8.6. Os recursos serão julgados em primeira instância pela Comissão Examinadora.

8.7. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

8.8. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

8.9. O resultado dos recursos será divulgado no site [www.ime.ufba.br](http://www.ime.ufba.br).

8.10. Após a classificação final, será homologado no Diário Oficial da União pela SUPAC, por meio de Portaria própria, a relação dos candidatos aprovados na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, conforme abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital Interno, por Área de Conhecimento:	Quantidade máxima de candidatos aprovados:
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22

8.11. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima para aprovação, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.

8.12. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do item 8.10..

**9. Das Disposições Gerais**

*RAM*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO



9.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital 07/2019, no presente Edital Interno, e das demais informações que porventura venham a ser oficialmente divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.2. A Secretaria (CEAGMAT) do Departamento de Ciência da Computação convocará os candidatos aprovados, por telefone e/ou e-mail, indicando dia e horário para comparecimento ao Instituto de Matemática e Estatística, para entrega da documentação necessária à organização do processo de solicitação de contratação e para demais orientações.

9.3. Para o processo de solicitação de contratação, o candidato aprovado deverá apresentar:

- I – cópia do documento oficial de identidade, para brasileiros;
- II – cópia do passaporte e do visto de permanência ou visto temporário, no caso de estrangeiro;
- III – cópia do diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;
- IV – certidão de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;
- V – cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VI – cópia da quitação com o serviço militar, para brasileiros;
- VII – cópia do comprovante do PIS ou PASEP;
- VIII – cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de seis anos, quando for o caso;
- IX – declaração de acumulação de cargos (para o candidato que ocupa outro cargo/emprego/função) ou declaração de não acumulação de cargos (para o candidato que não ocupa outro cargo/emprego/função) – modelos disponíveis em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>;
- X – informações/declarações preliminares para análise da contratação (modelo disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>).

9.4. Os documentos de que tratam os incisos I a VIII do item 9.3 poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia acompanhada do original para fins de autenticação, sendo possível o aproveitamento das vias entregues por ocasião da inscrição.

9.5. Poderão ser requeridos outros documentos, conforme a necessidade vigente.

9.6. A aprovação e homologação no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e da rigorosa ordem de classificação.

9.7. O prazo de validade deste Processo Seletivo simplificado será de um ano contado a partir da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Departamento de Ciência da Computação.

9.8. É de responsabilidade do candidato aprovado manter seus dados cadastrais atualizados junto à Secretaria (CEAGMAT) do Departamento de Ciência da Computação.

9.9. Os candidatos terão trinta dias após a publicação do resultado no Diário Oficial da União para retirarem a documentação entregue para a inscrição no Processo Seletivo. Após esse prazo, os documentos serão descartados.

9.10. O candidato aprovado deverá assumir os componentes curriculares para os quais prestou a seleção e/ou outras disciplinas afins, de acordo com os turnos de oferta e as necessidades do Departamento de Ciência da Computação, obedecendo a jornada de trabalho estabelecida na Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019.

9.11. O candidato aprovado só deverá assumir suas atividades docentes na Universidade após a assinatura do seu contrato, momento em que passa a ter vínculo formal com a instituição.

*Handwritten signature*





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO



9.12. Na contratação, renovação ou finalização dos contratos firmados com base neste Processo Seletivo, observar-se-ão as condições estabelecidas na legislação pertinente, incluídas a Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019, a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e outros normativos vigentes.

9.13. Durante o período de validade do Processo Seletivo, havendo necessidade, poderá ser contratado o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

9.14. O contrato do professor substituto será extinto, sem direito à indenização, nas seguintes situações:

I - por término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por imposição da pena de demissão em decorrência de infração prevista no Art. 132, incisos I a VII e IX a XIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

9.15. No caso do inciso II do *caput* do item 9.14., o contratado deverá comunicar oficialmente, com antecedência mínima de trinta dias, à SUPAC, por escrito. A comunicação deverá ser enviada por meio da Secretaria (CEAGMAT) do Departamento de Ciência da Computação, com a ciência da Chefia do Departamento de Ciência da Computação.

9.16. A extinção do contrato por iniciativa da UFBA, decorrente de conveniência administrativa, importará, ao contratado, o pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia em relação ao restante do contrato.

9.17. Não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, o candidato que tiver firmado contrato com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, conforme proibição constante no inciso III do Art. 9º, da referida Lei.

9.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ciência da Computação do Instituto de Matemática e Estatística e em grau de recurso pela Congregação da respectiva Unidade.

Salvador, 19 de dezembro de 2019.

Prof. Rita Suzana Pitangueira Maciel

Vice-Chefe em Exercício da Chefia do Departamento de Ciência da Computação  
Instituto de Matemática e Estatística  
Universidade Federal da Bahia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO



ANEXO I – EDITAL INTERNO Nº 02/2019

Barema para a Prova Didática e Entrevista:

Prova Didática	Pontuação
01. Domínio de Conteúdo	40 pontos
02. Conteúdo e Fidelidade ao Tema	20 pontos
03. Objetividade	15 pontos
04. Adequação do Conteúdo ao Tempo de Aula	15 pontos
05. Oralidade	10 pontos

Total de pontos: (Máximo) 100 pontos

**MAT045 (Processamento de Dados) - Lista de pontos**

- 1) Modelagem de problemas. Técnicas básicas para solução de problemas.
- 2) Algoritmos e lógica de programação
  - 2.1 Lógica e algoritmos
  - 2.2 Pseudo-código
  - 2.3 Linguagens gráficas – linguagem de fluxo
  - 2.4 Estrutura de dados – tipos de dados
  - 2.5 Operações básicas – comandos de atribuição e de entrada/saída
  - 2.6 Estruturas de controle – sequencial, contadores, acumuladores, totalizadores
  - 2.7 Técnicas de elaboração e validação de algoritmos
- 3) Implementação de soluções em computador
  - 3.1 Linguagens de alto nível
  - 3.2 Etapas de implementação – estruturação, codificação, montagem e teste de programas
- 4) Conceitos básicos da linguagem FORTRAN
  - 4.1 Estrutura geral
  - 4.2 Elementos da linguagem
- 5) Comandos de atribuição
  - 5.1 Comando de atribuição aritmético
  - 5.2 Comando de atribuição lógico
  - 5.3 Comando de atribuição caráter
- 6) Comandos de controle
  - 6.1 Estruturas de controle
  - 6.2 Controle em programação estruturada
  - 6.3 Comandos IF – Lógico, Lógico bloco, aritmético
  - 6.4 Comandos DO
  - 6.5 Outros comandos – PAUSE, STOP e END
- 7) Comandos de entrada/saída de dados

*CSM*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO



- 7.1 Campos, registros, arquivos e unidades
- 7.2 Parâmetros dos comandos de entrada/saída
- 7.3 Entrada/saída livre e formatada
- 7.4 Comando FORMAT
- 8) Comandos de especificação
- 8.1 Declaração de tipos de variáveis
- 8.2 Designação de áreas de memória
- 9) Subprogramas
- 9.1 Funções intrínsecas
- 9.2 Funções FUNCTION
- 9.3 Funções de comando
- 9.4 Subprogramas sub-rotinas – SUBROUTINE, ENTRY, RETURN e END
- 10) Depuração de programas
- 11) Trabalho final – solução em computador de um problema da área específica de graduação do aluno

**MAT115 (Introdução ao Processamento de Dados) - Lista de Pontos:**

- 1) Evolução do Processamento de Dados
  - 1.1 História da Informática
  - 1.2 Impacto da Informática na Sociedade Atual
  - 1.3 Gerações dos computadores
- 2) Sistemas de numeração e Unidades de medida
  - 2.1 Sistema binário
  - 2.2 Bits, bytes e palavras
- 3) Conceitos de Hardware
  - 3.1 Tipos de computadores
  - 3.2 Microprocessadores
  - 3.3 Memórias
  - 3.4 Dispositivos de entrada e saída
  - 3.5 Dispositivos de armazenamento
- 4) Conceitos de Software
  - 4.1 Processo de Boot
  - 4.2 Fundamentos de Sistemas Operacionais
  - 4.3 Softwares Aplicativos
  - 4.4 Noções de sistemas de Informação
  - 4.5 Licenças de Software
- 5) Conceitos de Redes e Internet
  - 5.1 História e conceitos da Internet
  - 5.2 Conceitos básicos de Rede de computadores
  - 5.3 Tipos de conexões: redes cabeadas e redes sem fio
  - 5.4 A World Wide Web
  - 5.5 Tecnologias e Ferramentas de Acesso e Uso da Internet
- 6) Noções de Programação e Banco de Dados

*Ram*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO



7) Tópicos Atuais e Estudos de Casos

**MATA39 (Seminários de Introdução ao Curso) - Lista de Pontos:**

1) Visão Geral da Universidade e Departamento

- 1.1. Estrutura da UFBA e do DCC
- 1.2. Os pilares Ensino, Pesquisa e Extensão no DCC
- 1.3. Infraestrutura de rede: Rede DCC, GRACO e CPD/UFBA
- 1.4. Iniciativas estudantis: Empresa Júnior, DAComp e outras
- 1.5. Atividades extra curriculares: Permanecer, PIBIC e outras
- 1.6. Visitas guiadas: CPD/UFBA; Laboratórios; Biblioteca

2) Visão Geral da Computação

- 2.1. Aspectos históricos e filosóficos da Computação
  - 2.2. Arquitetura de Computadores
  - 2.3. Banco de Dados
  - 2.4. Computação Gráfica
  - 2.5. Computação Ubíqua
  - 2.6. Empreendedorismo em TI
  - 2.7. Engenharia de Software
  - 2.8. Informática na Educação
  - 2.9. Inteligência Artificial
  - 2.10. Jogos e Gamificação
  - 2.11. Redes de Computadores
  - 2.12. Sistemas de Informação
  - 2.13. Sistemas Distribuídos
  - 2.14. Sistemas Multimídia e Hiperídia
  - 2.15. Sistemas Web
  - 2.16. Software e Linguagens de Programação
  - 2.17. Software Livre
  - 2.18. Visão Computacional
  - 2.19. E outros
- 3) Visão Geral da Profissão
- 3.1. Aspectos profissionais e dos cursos
  - 3.2. Aspectos éticos na vida profissional
  - 3.3. Perspectivas na Bahia e Brasil: o Parque Tecnológico e outros
  - 3.4. Inovação e Concursos: FAPESB, concursos de ideias inovadoras, maratona de programação, e outros
  - 3.5. Estágios e intercâmbios

**MATC99 (Segurança e Auditoria de Sistemas) - Lista de Pontos:**

1) Fundamentos de Segurança da Informação

- 1.1. Ativos da informação
- 1.2. Princípios da segurança da informação
- 1.3. Eventos e incidentes de segurança da informação
- 1.4. Ameaça, vulnerabilidade e risco
- 1.5. Medidas preventivas, monitoramento e corretivas

*Reform*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO



- 2) Gestão e análise de Risco
- 3) Técnicas e métodos de ataques a sistemas de informação
- 4) Técnicas e abordagens de proteção a sistemas de informação
- 5) Gestão da segurança da informação
- 6) Criptografia, assinatura digital e certificados digitais
- 7) Metodologias de auditoria
- 8) Ética em segurança da informação

**MATA59 (Redes de Computadores) - Lista de Pontos:**

- 1) Redes de Computadores e a Internet
  - 1.1. O que é a Internet
  - 1.2. A periferia da rede
  - 1.3. O núcleo da rede
  - 1.4. Redes de acesso e meio físicos
  - 1.5. Atraso e perdas em redes de computadores
  - 1.6. Camadas de protocolos e modelos de serviço
- 2) Camada de Aplicação
  - 2.1. Princípios de aplicações de rede
  - 2.2. A Web e o HTTP
  - 2.3. Transferência de arquivos e o FTP
  - 2.4. Correio eletrônico na Internet
  - 2.5. DNS
  - 2.6. Compartilhamento de arquivos P2P
- 3) Camada de Transporte
  - 3.1. Introdução e serviços de camada de transporte
  - 3.2. Multiplexação e demultiplexação
  - 3.3. Transporte não orientado a conexão: UDP
  - 3.4. Princípio de transferência confiável de dados
  - 3.5. Transporte orientado a conexão: TCP
  - 3.6. Princípios de controle de congestionamento
  - 3.7. Controle de congestionamento TCP
- 4) A Camada de Rede
  - 4.1. Repasse e roteamento
  - 4.2. Redes de circuitos virtuais e datagrama
  - 4.3. Roteadores
  - 4.4. Protocolo IP
  - 4.5. Algoritmos de roteamento
  - 4.6. Roteamento na Internet
  - 4.7. Roteamento Broadcast e Multicast
- 5) A Camada de Enlace e Redes Locais
  - 5.1. Serviços de camada de enlace
  - 5.2. Técnicas de detecção e correção de erros
  - 5.3. Protocolos de acesso múltiplo
  - 5.4. Endereçamento na camada de enlace

*Carim*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO



- 5.5. Ethernet
- 5.6. PPP
- 5.7. Virtualização de enlace
- 6) Redes sem Fio e Redes Móveis \*
- 6.1. Características das redes sem fio
- 6.2. WI-FI: 802.11
- 6.3. Acesso celular à Internet
- 6.4. Princípios e gerenciamento de mobilidade
- 6.5. IP móvel

**MAT174 (Cálculo Numérico) - Lista de Pontos:**

- 1) Erro nas aproximações numéricas.
  - 1.1 Erro de arredondamento
  - 1.2 Erro de truncamento
- 2) Sistemas de equações lineares
  - 2.1 Métodos diretos
    - 2.1.1 Método de Gauss
    - 2.1.2 Gauss com pivotação parcial e total
    - 2.1.3 Método de Gauss-Jordan
    - 2.1.4 Refinamento de solução
    - 2.1.5 Fatoração LU
  - 2.2 Métodos iterativos
    - 2.2.1 Método de Jacobi
    - 2.2.2 Método de Gauss-Seidel
    - 2.2.3 Convergência dos métodos
  - 2.3 Noções de mau condicionamento
- 3) Resolução de equações algébricas e transcendentais
  - 3.1 Isolamento de raízes
    - 3.1.1 Propriedades matemáticas de equações algébricas e de polinômios
    - 3.1.2 Método gráfico para o caso de equações transcendentais
  - 3.2 Métodos numéricos para resolução de equações, com estudo da convergência, interpretação geométrica e equação geral
    - 3.2.1 Método da bisseção
    - 3.2.2 Método baseado em secante
    - 3.2.3 Método de Newton-Raphson
    - 3.2.4 Método da iteração linear
- 4) Interpolação
  - 4.1 Conceito de interpolação
  - 4.2 Interpolação de Lagrange
    - 4.2.1 Polinômios de Lagrange
    - 4.2.2 Fórmula da interpolação de Lagrange
  - 4.3 Interpolação com uso de diferenças divididas
    - 4.3.1 Conceito de diferença dividida
    - 4.3.2 Fórmula de Newton

*com*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO



- 4.4 Interpolação com uso de diferenças finitas
  - 4.4.1 Conceito de diferença finita
  - 4.4.2 Fórmula de Gregory-Newton
- 4.5 Estudo do erro na interpolação
- 5) Integração e diferenciação numérica
  - 5.1 Fórmulas de Newton-Cotes
    - 5.1.1 Regra dos trapézios
    - 5.1.2 Primeira regra de Simpson
    - 5.1.3 Segunda regra de Simpson
    - 5.1.4 Erros de truncamento
  - 5.2 Extrapolação de Richardson
  - 5.3 Quadratura gaussiana
  - 5.4 Noções de diferenciação numérica
- 6) Equações diferenciais ordinárias
  - 6.1 Método de Euler
  - 6.2 Métodos com uso de derivadas
    - 6.2.1 Série de Taylor. Expressão geral e erro de truncamento
    - 6.2.2 Obtenção das fórmulas com uso da série de Taylor
  - 6.3 Métodos de Runge-Kutta
  - 6.4 Métodos de Adams

**MATA56 (Paradigmas de Linguagem de Programação) - Lista de Pontos:**

- 1) Introdução
  - 1.1. Linguagens de programação e o processo de desenvolvimento de programa
  - 1.2. Critérios de avaliação de linguagens de programação
  - 1.3. Evolução histórica das linguagens de programação
  - 1.4. Paradigmas de programação
  - 1.5. Métodos de implementação de linguagens
- 2) O paradigma funcional
  - 2.1. transparência referencial
  - 2.2 o modelo de substituição
  - 2.3. recursão linear e iteração, recursão em árvore, recursão em cauda
  - 2.4. abstração com funções de ordem superior
  - 2.5. abstração de dados
  - 2.6. mapeamento e filtros
  - 2.7. exemplo: diferenciação simbólica
- 3) O paradigma lógico
  - 3.1. cálculo de predicados
  - 3.2. programação lógica
  - 3.3. elementos básicos do Prolog
  - 3.4. aplicações de programação lógica
- 4) O paradigma orientado a objetos
  - 4.1. atribuições e estado local
  - 4.2. fecho léxico

*Handwritten signature*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO



- 4.3. o modelo de troca de mensagens
- 4.4. implementação de um sistema de objetos usando troca de mensagens
- 4.5. funções genéricas
- 4.6. herança simples, herança múltipla, polimorfismo, hierarquia de classes
- 5) Programação Concorrente
  - 5.1. tarefas e micro-tarefas
  - 5.2. semáforos
  - 5.3. monitores
  - 5.4. passagens de mensagens
  - 5.5. threads em Java

*2007*